LEI Nº. 2.723 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº. 1.817, DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº. 1.817 de 01 de setembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

Art.1º - *Fica declarada de utilidade pública, a* ***ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ JUAÇÃ DO AMANHECER DE SÃO FRANCISCO/MG****, regularmente instituída e registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de São Francisco.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 06 de Setembro de 2011.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL